

INFORMAÇÃO RELATIVA À ACTIVIDADE DE INTERMEDIÁRIO DE CRÉDITO

Actividade sujeita à supervisão do Banco de Portugal

Suzana Maria Rosa Frade, Intermediário de crédito, autorizado pelo Banco de Portugal, com o número de registo 0004623 (consulta pública da lista de intermediários de crédito autorizados pelo Banco de Portugal em <https://www.bportugal.pt/intermediariocreditofar/suzana-maria-rosa-frade>), em cumprimento do art.º 53.º do Decreto-Lei n.º81-C/2017, de 07 de Julho, informa:

FIRMA	Suzana Maria Rosa Frade
N.º DE REGISTO DE INTERMEDIÁRIO DE CRÉDITO	0004623
DOMICILIO PROFISSIONAL E MORADA DE CONTACTO	Alcaria Branca, Moradia J. Frade, CP 270 Z 8005-404 Estoi, Faro
E-MAIL	suzana.r.frade@gmail.com
TELEFONE/TELEMÓVEL	966003302
PESSOA DE CONTACTO	Suzana Maria Rosa Frade

CATEGORIA DE INTERMEDIÁRIO DE CRÉDITO	VINCULADO
CONTRATOS DE CRÉDITO ABRANGIDOS	Crédito à habitação Crédito aos consumidores
SERVIÇOS AUTORIZADOS	Apresentação ou proposta de contratos de crédito a consumidores Assistência a consumidores, mediante a realização de atos preparatórios ou de outros trabalhos de gestão pré-contratual relativamente a contratos de crédito que não tenham sido por si apresentados ou propostos
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Não

Mutuantes com quem o intermediário de crédito tem contrato de vinculação em regime de <u>Não</u> Exclusividade	NOVO BANCO, SA
	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA
	BANCO BPI, SA
	BANCO SANTANDER TOTTA, SA
	BANKINTER, SA - SUCURSAL EM PORTUGAL
	UNION DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, SA, ESTABLECIMIENTO FINANCIERO DE CRÉDITO (SOCIEDAD UNIPERSONAL) - SUCURSAL EM PORTUGAL
	BANCO PRIMUS, SA

RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL	
Seguradora	Companhia de Seguros Hiscox, SA, Sucursal em Portugal
Apólice	Apólice 2537796 e Apólice 2537797
Validade	De 22/08/2024 a 21/08/2025 (renovável automaticamente)

Entidade de supervisão:	Banco de Portugal
Apresentação de reclamações:	Eletronicamente através da plataforma do livro de reclamações (www.livroreclamacoes.pt) Diretamente à entidade de supervisão (Banco de Portugal) através da plataforma https://cliente bancario.bportugal.pt/formulario-nova-reclamacao
Entidades de Resolução alternativa de conflitos a que aderiu :	- Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve – Tribunal Arbitral

Em cumprimento do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 53.º do RJIC, está interdito ao Intermediário de Crédito receber ou entregar quaisquer valores relacionados com a formação, execução e o cumprimento antecipado dos contratos de crédito, nos termos do art.º 46.º do mesmo regime jurídico